



LEI Nº 1.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 230.500,96
Valor Total: R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)
Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade Projeto: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara Produto: % Porcentagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Exercício: 2020 R\$ 230.500,96

Valor Total: R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)

Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 230.500,96

Total da Suplementação

R\$ 230.500,96

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(545) 3.3.90.39.00.00.00.2.074.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 36.041,22

(535) 3.3.90.30.00.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 87.445,69

(537) 3.3.90.30.00.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 107.014,05

Total da Anulação

R\$ 230.500,96

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

2

(628) 3.3.90.14.00.00.00.2.094.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.861,74

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(645) 3.3.90.30.00.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R\$ 9.724,84

Total da Anulação R\$ 403.037,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.184, de 25 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 22.000,00

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 85.000,00

Total suplementação R\$ 107.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(229) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 12.000,00

(199) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

Total anulação R\$ 107.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.183, de 25 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 230.500,96

Total da Suplementação R\$ 230.500,96

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(545) 3.3.90.39.00.00.00.2.074.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 36.041,22

(535) 3.3.90.30.00.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 87.445,69

(537) 3.3.90.30.00.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 107.014,05

Total da Anulação R\$ 230.500,96

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 230.500,96
Valor Total: R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)
Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 230.500,96
Valor Total: R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)
Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 230.500,96

Total da Suplementação R\$ 230.500,96

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação **UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

(545) 3.3.90.39.00.00.00.2.074.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 36.041,22

(535) 3.3.90.30.00.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 87.445,69

(537) 3.3.90.30.00.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 107.014,05

Total da Anulação R\$ 230.500,96

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.179, de 25 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três mil e trinta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1. 198 Revitalização do Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 403.037,00

Total da Suplementação R\$ 403.037,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

(466) 3.3.90.14.00.00.00.2.059.01.0000 Diárias - Civil R\$ 572,59

(468) 3.3.90.36.00.00.00.2.059.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 500,00

(470) 3.3.90.39.00.00.00.2.059.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.426,54

(472) 4.4.90.52.00.00.00.2.059.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 954,51

(476) 3.3.90.14.00.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.423,08

(482) 3.3.90.30.00.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R\$ 500,00

(485) 3.3.90.36.00.00.00.2.062.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(486) 3.3.90.39.00.00.00.2.062.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.835,22

(443) 3.3.90.14.00.00.00.2.063.01.0000 Diárias - Civil R\$ 974,35

(444) 3.3.90.30.00.00.00.2.063.01.0000 Material de Consumo R\$ 833,99

(445) 3.3.90.33.00.00.00.2.063.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.861,74

(446) 3.3.90.36.00.00.00.2.063.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 12.101,00

(447) 3.3.90.39.00.00.00.2.063.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.546,87

(449) 4.4.90.52.00.00.00.2.063.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.970,02

(502) 3.3.90.30.00.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(503) 3.3.90.36.00.00.00.2.064.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 6.000,00

(504) 3.3.90.39.00.00.00.2.064.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

(487) 3.3.90.14.00.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.465,74

(489) 3.3.90.30.00.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.344,70

(491) 3.3.90.36.00.00.00.2.065.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.930,87

(493) 3.3.90.39.00.00.00.2.065.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.327,22

(452) 3.3.90.14.00.00.00.2.066.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(453) 3.3.90.30.00.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R\$ 7.782,68

(455) 3.3.90.33.00.00.00.2.066.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.900,00

(456) 3.3.90.36.00.00.00.2.066.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 4.000,00

(791) 3.3.90.40.00.00.00.2.066.01.0000 Serviços da Tecnologia da Informação R\$ 25.000,00

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente